



SENADO FEDERAL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**Ao Contrato nº CD003/2008,
celebrado entre o SENADO
FEDERAL e a FISIO-COR –
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA
LTDA.**

O SENADO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO, e a **FISIO-COR – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, neste ato representado por ELISÂGELA CARDOSO REZENDE, tendo em vista o expediente do gestor, fl.77, a manifestação da CONTRATADA, fl.87, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fls. 93 e 94, e as demais informações contidas no Processo 013589/07-5, resolvem aditar o Contrato nº CD003/2008, com base na sua cláusula décima primeira e no art.57, II, da Lei nº8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº CD003/2008 fica prorrogado de 16 de julho de 2009 a 15 de julho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

O SENADO pagará à CONTRATADA os serviços prestados, considerada a tabela utilizada pelo SIS em relação às diárias, aos serviços, aos materiais consumidos e em relação aos honorários médicos, observadas as normas legais pertinentes aos encargos fiscais e tributários.



SENADO FEDERAL



CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria do SENADO, classificada como Programa de Trabalho 01301055120040001 e Natureza de despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº2009NE001000 de 31 de março de 2009.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também os subscrevem.

Brasília, 16 de julho de 2009.


JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


ELISÁGELA CARDOSO REZENDE
FISIO-COR – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA


Diretor da SSIS


Diretor da SADCON